



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 187/90

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O BIÊNIO DE 1991/1992.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Plano Plurianual para o biênio 1991/1992, em conformidade com inciso I, do Art. 165 da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesa para o período de Cr\$. 7.209.928.620,00 (Sete bilhões, duzentos e nove milhões e novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual para o biênio 1991/1992, provirão das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	1991	1992	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.936.980,00	295.495.840,00	332.432.820,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.495.100,00	123.672.800,00	139.131.900,00
RECEITA INDUSTRIAL	267.400,00	2.139.200,00	2.406.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	515.222.100,00	4.121.776.800,00	4.636.998.900,00
RECEITAS DIVERSAS	2.175.000,00	17.400.000,00	19.575.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	73.000,00	584.000,00	657.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.753.800,00	150.030.400,00	168.784.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.215.800,00	1.697.726.400,00	1.909.942.200,00
TOTAL GERAL	801.103.180,00	6.408.825.440,00	7.209.928.620,00

Art. 3º - As despesas estimadas na forma do Art.

1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTOS	1991	1992	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	82.135.332,00	615.082.656,00	697.217.988,00
GABINETE DO PREFEITO	59.197.600,00	473.580.800,00	532.778.400,00
DEPART.DE FINANÇAS	38.624.900,00	308.999.200,00	347.624.100,00
DEPART.DE ADMINIST.	60.110.900,00	480.887.200,00	540.998.100,00
DEPART.EDUCAÇÃO E CULTURA	217.138.600,00	1.737.108.800,00	1.954.247.400,00
DEPART. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL	89.291.780,00	714.334.240,00	803.626.020,00
DEPART.OBRAS E SERV. URBANOS	177.142.240,00	1.417.137.920,00	1.594.280.160,00
DEPART.AGRICULTURA	22.461.828,00	137.694.624,00	160.156.452,00
RESERV.CONTINGÊNCIA	55.000.000,00	524.000.000,00	579.000.000,00
TOTAL GERAL	801.103.180,00	6.408.825.440,00	7.209.928.620,00
PROGRAMA	1991	1992	TOTAL
LEGISLATIVA	82.135.332,00	615.082.656,00	697.217.988,00
JUDICIÁRIA	1.946.144,00	15.569.152,00	17.515.296,00
ADMINST.E PLANEJ.	125.803.896,00	1.006.431.168,00	1.132.235.064,00
AGRICULTURA	22.461.828,00	137.694.624,00	160.156.452,00
COMUNICAÇÃO	3.216.400,00	25.731.200,00	28.947.600,00
DEFESA E SEG.PÚBL.	4.216.340,00	33.730.720,00	37.947.060,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	217.138.600,00	1.737.108.800,00	1.954.247.400,00
HABIT. E URBANISMO	144.458.786,00	1.155.670.288,00	1.300.129.074,00
SAÚDE E SANEAMENTO	79.426.600,00	635.412.800,00	714.839.400,00
ASSIS.PREVIDÊN.TRAB.	32.615.800,00	260.926.400,00	293.542.200,00
TRANSPORTES	32.683.454,00	261.467.632,00	294.151.086,00
RESER.CONTING.	55.000.000,00	-----	55.000.000,00
TOTAL GERAL	801.103.180,00	5.884.825.440,00	6.685.928.620,00

Art. 4º - As despesas discriminadas de acordo com os integrantes desta Lei e a forma de Financiamento para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião dos orçamentos anuais e mediante créditos especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 31 de Dezembro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS

Prefeito Municipal.